



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

EDITAL DE PREGÃO N.º 092/2015

NESTOR TISSOT, Prefeito Municipal de Gramado(RS), no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que até as **10 horas do dia 11 de dezembro de 2015**, na sede da Prefeitura Municipal de Gramado(RS), sito a Av. das Hortênsias, nº 2029, junto ao Departamento de Compras, o pregoeiro receberá propostas em atendimento ao item 01 deste edital, e logo em seguida dará abertura a sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados, que serão realizados de acordo com os procedimentos das referidas Leis, dos Decretos Municipal nº 088/2003, de 02 de dezembro de 2003 e 129/2007 de 18 de outubro de 2007, e no que couber à Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais regras deste edital.

1 – DO OBJETO:

A presente licitação na modalidade de PREGÃO tem por objeto a locação de 40 (quarenta) barcos tipo pedalinho, incluindo serviços de operacionalização no embarque e desembarque dos equipamentos no Parque do Lago Negro, para o exercício fiscal de 2016, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

2 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas em uma via impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores autorizados, sem entrelinhas, rasuras ou borrões.

O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

Ao Município de Gramado(RS) PREGÃO n.º 092/2015 Envelope n.º 01- PROPOSTA NOME DA EMPRESA:	Ao Município de Gramado(RS) PREGÃO n.º 092/2015 Envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO NOME DA EMPRESA:.....
---	---

3 – DA PROPOSTA:

O envelope n.º 01 deverá conter a planilha da proposta com:

- Valor mensal para locação de 40 barcos tipo “pedalinho” incluindo despesas com disponibilização de pessoal treinado para operar no embarque e desembarque de usuários dos pedalinhos que serão sublocados pelo Município.
- Declaração de ciência e concordância com os termos deste Edital, e das cláusulas da minuta do contrato em anexo.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

c) Declaração de disponibilidade imediata de 40 barcos tipo “pedalinho” em perfeitas condições de uso.

Observações:

- a) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega;
- b) Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;
- c) Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, frete CIF.
- d) Caso a licitante não seja cadastrada ou não tenha informado no seu cadastro a informação de ser enquadrado como Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa e desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, a comprovação de enquadramento da empresa deverá ser anexada no envelope da proposta.

4 – DA HABILITAÇÃO:

4.1. Para fins de habilitação nesta licitação, o licitante deverá apresentar, dentro do Envelope nº 02, os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;
- c) No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;
- d) Cópia dos documentos de identidade e CPF dos gerentes e/ou diretores;
- e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Certidão Negativa de Débito junto ao município sede;
- h) Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Estadual;
- i) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- k) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante;
- l) Formulário de Cadastro de fornecedores disponível no site www.gramado.rs.gov.br devidamente preenchido.
- m) Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, emitido por pessoa de direito público ou privado, declarando que a empresa prestou serviços de complexibilidade semelhante ao objeto do edital, ou seja, locação de pedalinhos. Deverá ser juntado cópia da nota fiscal dos serviços objeto do atestado.

4.2 Para as empresas já cadastradas como fornecedores do Município de Gramado, ou para as que efetuarem cadastro antecipado, a documentação exigida acima (no item 4.1 deste edital),



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objeto social comporte o objeto licitado e o registro cadastral, bem como suas certidões negativas de débito, estejam dentro do prazo de validade.

a) Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, emitido por pessoa de direito público ou privado, declarando que a empresa prestou serviços de complexibilidade semelhante ao objeto do edital, ou seja, locação de pedalinhos. Deverá ser juntado cópia da nota fiscal dos serviços objeto do atestado.

4.3 O envelope de documentação do licitante que não for aberto, ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização do envelope.

4.4 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da *Internet*.

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1 O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES.

5.3 O representante credenciado poderá representar somente uma única empresa.

5.4 O licitante que preferir, poderá entregar os envelopes referentes à licitação, junto ao Departamento de Compras do Município, com a antecedência que lhe convier, durante o horário de expediente externo do Departamento de Compras, sem prejuízo para a sua participação, no entanto, se não comparecer à sessão do Pregão, ou deixar de enviar representante com poderes para participar do processo, não poderá alegar prejuízo por não lhe ser aberto a oportunidade de ofertar lances, nem de recorrer das decisões do pregoeiro.

5.5 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal deverá apresentar obrigatoriamente o contrato social juntamente com:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo 04 deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b.3) É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

c) se empresa individual, a Declaração de Firma Individual, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado.

5.6 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.7 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

6 – DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

6.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 – Proposta de Preços e 02 - Documentos.

6.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

6.3 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço unitário, desde que atendidas as especificações do edital.

7.2 Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.3 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

7.4 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) independente do seu valor, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.5 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.6 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio público para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.7 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

classificação.

7.8 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.9 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 11 - Das Penalidades deste Edital.

7.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.11 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.13 Será vencedora a licitante que ofertar o menor preço, sendo a adjudicação realizada após encerrada a etapa competitiva de todos os itens.

7.14 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.15 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pelo Pregoeiro.

7.16 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.17 Encerrada a etapa competitiva de todos os itens, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, abrirão o envelope de Documentação da licitante declarada vencedora, rubricando todas as folhas e colhendo rubrica dos licitantes presentes, considerando-se automaticamente inabilitada aquela que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação;

7.18 Verificada a conformidade dos documentos de habilitação apresentado pela licitante vencedora, o Pregoeiro lhe adjudicará o objeto do certame.

7.19 Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.20 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.21 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.22 A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

7.23 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que será imediatamente lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4 Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pelo licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pelo Pregoeiro, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor e encaminhando o processo à Homologação do Prefeito Municipal.

8.5 As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

8.6 O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente motivado dos fatos e fundamentos legais em parecer anexo ao recurso.

8.7 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9 – DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO:

9.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo máximo de 05 (cinco dias) para assinar(em) o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

9.2 O licitante vencedor deverá disponibilizar ao Município, 40 barcos tipo pedalinho em perfeitas condições de uso, no prazo de 03 (três) dias após a assinatura do termo contratual.

9.3 O licitante vencedor deverá disponibilizar a suas custas, funcionários para atuarem no embarque e desembarque dos usuários nos pedalinhos, bem como fiscalizar a utilização dos mesmos, atentando para que os usuários não infrinjam as normas de segurança.

9.4 O licitante vencedor deverá disponibilizar e obrigar o uso de coletes salva vidas a todos os usuários dos barcos pedalinho.

9.5 O licitante vencedor, para fiscalização e socorro que porventura seja necessário, deverá manter barco a motor ou elétrico, em constante permanência no lago, enquanto houver Pedalinhos sendo utilizado por usuários.

9.6 A venda de ingressos para passeios nos barcos pedalinho, será feita pelo Município, na



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

bilheteria do parque do Lago Negro.

9.7 O licitante vencedor será responsável pela manutenção dos barcos pedalinho, devendo mantê-los em perfeitas condições de utilização.

9.8 O licitante vencedor será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o Município.

9.9 Os funcionários do licitante vencedor serão diretamente subordinados a ele.

9.10 Os horários de funcionamento do parque para passeios nos barcos pedalinho, será de segundas a domingos das 08h30 às 18 horas nos meses de inverno e das 08h30 às 20 horas nos meses de verão ou com horário de verão.

9.11 As despesas com transporte dos pedalinhos, da sede da licitante até o parque do Lago Negro e com a remoção dos mesmos no término do contrato, serão de responsabilidade do licitante vencedor.

9.12 O contrato a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência durante o ano de 2016, contado da data de sua assinatura e encerrando-se no dia 31 de dezembro de 2016, após o qual será rescindido automaticamente, sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo entretanto ser prorrogado e aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

10 – DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente, sempre no quinto dia útil ao do mês subsequente a prestação dos serviços, com a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente quitada e aprovada por servidor público responsável pela fiscalização dos serviços.

10.2 A despesa com a prestação dos serviços, objeto do presente, Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária do município do exercício de 2016:

Categoria econômica: 3390.3900.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

11 – DAS PENALIDADES:

11.1 A licitante vencedora que descumprir qualquer cláusula ou condição do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, especialmente de:

- a) Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor mensal inadimplido, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente;
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

b.1) Advertência;

b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre anual homologado;

b.3) Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Gramado (RS), por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 20% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

11.3 O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

11.4 O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

11.5 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520 de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

11.6 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

11.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Gramado, no Departamento de Compras, sito na Av. das Hortênsias, nº 2029, ou pelos telefones 54-3286-0200 e fax 54-3286-0204, no horário compreendido entre as 10 e 11:30 horas e 13:30 e 17:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

12.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Departamento de Compras.

12.3 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

12.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

12.5 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticadas por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

12.6 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Gramado, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

12.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.8 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

12.9 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento.

12.10 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Gramado (RS), para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

12.11 O presente Edital poderá ser acessado na rede mundial de computadores (Internet) no site www.gramado.rs.gov.br/licitacoes

12.12 São anexos deste Edital:

Anexo 01 – Minuta do Contrato

Anexo 02 – Modelo de Proposta de Preços

Anexo 03 – Modelo de Credenciamento

Anexo 04 – Projeto Básico

Gramado(RS), 30 de novembro de 2015.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

Edital de Convite 092/2015

Anexo 01

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE GRAMADO(RS).

CONTRATO N.____/2015.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GRAMADO(RS)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. das Hortênsias, nº 2029, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.847.082/0001-55, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Turismo, **Sra. ROSA HELENA PEREIRA VOLK**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua _____, município de _____, CEP _____, neste ato representada pelo **Sr. _____**, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação do **Pregão nº 092/2015**, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato, tem como objeto a locação pelo CONTRATADO, de 40 (quarenta) barcos tipo pedalinho, incluindo serviços de operacionalização no embarque e desembarque dos equipamentos no Parque do Lago Negro.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor a ser pago pela locação dos 40 barcos pedalinho e pelos serviços de operacionalização no embarque e desembarque dos equipamentos, será de **R\$ (reais)** mensais e serão pagos pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, no 5º (quinto) dia do mês subsequente a locação dos pedalinhos, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente quitada e aprovado por servidor público responsável pela fiscalização dos serviços.

§ 1º Na nota fiscal deverão estar destacado os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN caso ocorra o fato gerador deste, ou outros impostos sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 2º Fica expressamente estabelecido que no preço acima, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO deverá disponibilizar os 40 barcos pedalinhos em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 03 (três) dias contados da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO deverá disponibilizar funcionários em número suficiente e devidamente treinados, para atuarem no embarque e desembarque dos usuários nos pedalinhos, bem como fiscalizar a utilização dos mesmos, atentando para que os usuários não infrinjam normas de segurança.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO deverá disponibilizar e obrigar o uso de coletes salva vidas a todos os usuários dos barcos pedalinhos.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO, para fiscalização e socorro que porventura sejam necessários, deverá manter barco a motor ou elétrico, em constante permanência no lago, enquanto houver pedalinhos sendo utilizado por usuários.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

CLÁUSULA SÉTIMA - A venda de ingressos para passeios nos barcos pedalinhos será feita pela CONTRATANTE, na bilheteria do parque do Lago Negro.

CLÁUSULA OITAVA - O CONTRATADO será responsável pela manutenção dos barcos pedalinhos, devendo mantê-los em perfeitas condições de utilização.

CLÁUSULA NONA - O CONTRATADO será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus funcionários, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao fiel cumprimento das obrigações decorrentes da execução do objeto deste Edital, isentando integralmente a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os funcionários do CONTRATADO serão diretamente subordinados a ele.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os horários de funcionamento do parque para passeios nos barcos pedalinhos, será de segundas a domingos das 08h30 às 18 horas nos meses de inverno e das 08h30 às 20 horas nos meses de verão ou com horário de verão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A despesa com a execução do objeto deste contrato, correrá pela seguinte dotação orçamentária do município do exercício 2016:

Categoria econômica: 3390.3900.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O presente contrato terá vigência durante o ano fiscal de 2016, contados da data em que for firmado, e encerrando-se no dia 31 de dezembro de 2016, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extra judicial, podendo entretanto, ser prorrogado ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

Parágrafo único. Havendo a renovação do contrato, ou para fins de reequilíbrio econômico do contrato, o valor mensal para a locação dos equipamentos, será reajustado pelo IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Após a rescisão do presente contrato, o CONTRATADO deverá providenciar a retirada dos barcos pedalinhos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sendo de sua responsabilidade as despesas com transporte dos equipamentos, bem como com indenizações trabalhista a todos os seus funcionários, caso os mesmos forem dispensados pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O CONTRATADO que descumprir qualquer cláusula ou condição do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, especialmente de:

a) Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total do valor mensal inadimplido, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

b.1) Advertência;

b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do contrato;

b.3) Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Gramado (RS), por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pela Contratante a Sra. Débora Ávila Rodrigues; Pelo contratado o(a) Sr.(a) _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O presente contrato está vinculado ao edital de pregão n° 092/2015, a Lei n.º 10.520, de 02 de dezembro de 2002, à Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Fica eleito o foro da comarca de Gramado(RS), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Gramado(RS), __ de janeiro de 2016.

ROSA HELENA PEREIRA VOLK
Secretária Municipal de Turismo
Contratante

DÉBORA AVILA RODRIGUES
Fiscal do Contrato
Contratante

LTDA
Contratado



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

Edital de Pregão Nº 092/2015

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Gramado
Av. Das Hortênsias, 2029 – Gramado -RS

Referente.: Licitação modalidade Pregão Nº 092/2015, Abertura 11 de dezembro de 2015 às 10 horas

Proponente:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ Email _____

d) CNPJ: _____

Assunto.....: PROPOSTA

Vimos através da presente, apresentar proposta para locação de 40 barcos tipo pedalinho, incluindo serviços de operacionalização no embarque e desembarque dos mesmos.

Nosso valor proposto é de R\$ 0,00 (reais) mensais.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

Carimbo, Nome e Assinatura



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

Edital de Pregão nº 092/2015

ANEXO 03

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão, sob o nº 092/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(**firma reconhecida**)

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2 Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com últimas alterações.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Edital de Pregão nº 092/2015

ANEXO 04

PROJETO BÁSICO SECRETARIA DE TURISMO

Projeto Básico – Pedalinhos no Lago Negro:

Contratação de empresa para locação de equipamentos de barcos tipo pedalinhos e carros elétricos, incluindo serviço de operacionalização no embarque e desembarque no Parque do Lago Negro

Dos Fatos:

Devido ao grande número de pessoas que visitam Gramado notamos a necessidade de terceirização para melhorar o serviço dos pedalinhos e carro elétrico, bem como a conservação da área do Lago Negro, que não está dentro da área do Paradoiro.

Dos Serviços:

- a) O licitante vencedor deverá disponibilizar ao Município 40 barcos tipo pedalinho em perfeitas condições de uso;
- b) O licitante vencedor deverá disponibilizar a suas custas, funcionários para atuarem no embarque e desembarque dos usuários nos pedalinhos, bem como fiscalizar a utilização dos mesmos, atentando para que os usuários não infrinjam as normas de segurança;
- c) O licitante vencedor deverá disponibilizar e obrigar o uso de coletes salva vidas a todos os usuários dos barcos pedalinho;
- d) O licitante vencedor, para fiscalização de socorro que por ventura seja necessário, deverá manter barco a motor ou elétrico, em constante permanência no lago, enquanto houver pedalinhos sendo utilizados por usuários;
- e) A venda de ingressos para passeios nos barcos pedalinho, será feita pelo município, na bilheteria do parque do Lago Negro.
- f) O valor arrecadado com a venda dos ingressos deverá ser depositado na conta da Prefeitura Municipal de Gramado, o número da conta será passado ao vencedor da licitação na data da assinatura do contrato.
- g) O licitante vencedor será responsável pela manutenção dos barcos pedalinho devendo mantê-los em perfeitas condições de segurança e utilização;
- h) Os horários de funcionamento do parque para passeios nos barcos pedalinho, será de segundas a domingos das 8h30min às 18h, nos meses de inverno e das 8h30min as 20h nos meses de verão ou com horário de verão;
- i) As despesas com transporte dos pedalinhos, da sede da licitante até o parque do Lago Negro e com a remoção dos mesmos no término do contrato, serão de responsabilidade do licitante vencedor;

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

- j) Contratação de pessoal suficiente para execução dos serviços no prazo acordado, com boa apresentação e devidamente uniformizados para a realização dos serviços, de acordo com as Leis trabalhistas vigentes;
- k) Os funcionários do licitante vencedor serão diretamente subordinados a ele, devendo estar devidamente uniformizados e identificados;
- l) Assegurar-se de que cada um de seus empregados possua treinamento nas práticas de trabalho com segurança;
- m) O licitante deverá zelar pelo patrimônio público, mantendo o local seguro, informando à Secretaria de Turismo qualquer incidente no local;
- n) O licitante deverá responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual incluindo a mão de obra, locomoção, seguro contra acidentes, vale alimentação, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e fiscais, e quaisquer outras que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos seus colaboradores, a Prefeitura Municipal de Gramado não se responsabiliza por toda e qualquer possível passivo trabalhista;
- o) A Prefeitura Municipal de Gramado não se responsabilizará por quaisquer incidentes físicos e morais, decorrentes da má utilização dos equipamentos.
- p) Fica expressamente proibido ao licitante, transferir a concessão dos pedalinhos a terceiros.
- q) O pagamento será feito ao licitante no 5º (quinto) dia do mês subsequente, com apresentação da respectiva nota fiscal e GFIP que será quintada e aprovada pelo servidor público responsável pela fiscalização do serviço.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Fiscalizar a execução dos serviços.
- Prestar informações quando solicitado pela Contratada.

CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- O contrato de prestação de serviços será válido por 1 (um) ano, podendo ser prorrogável.
- Caso a empresa descumpra alguma das cláusulas previstas, receberá notificação formal e, em caso de reincidência, poderá o contrato ser anulado pelo não-cumprimento do exigido, bem como estará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) em favor da contratante.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Lago Negro

DAS ETAPAS DO SERVIÇO:

A prestação de serviços iniciará na data de assinatura do termo contratual, com prazo mínimo de 01 (um) ano desta data, podendo ser prorrogado ou rescindido automaticamente sem necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

DO VALOR:

O valor a ser pago pelos serviços é de **R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais) mensais.**

O pagamento será feito mensalmente após apresentação da nota fiscal, sendo a proposta da empresa que apresentar menor orçamento dentro do limite exposto será a vencedora do trâmite licitatório.

Os materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos:

X	Pelo Contratado		Pelo Município
---	-----------------	--	----------------

O Servidor que irá fiscalizar a execução dos serviços será Débora Ávila Rodrigues.

DO ORÇAMENTO

A receita prevista nesta contratação sairá da Rubrica:

Código Resumido: 2035 Manutenção, Ampliação dos Atrativos Turísticos.

3.3.90.39.00.00.00.00.0001 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Gramado(RS) 04 de novembro de 2015.

Secretária Responsável: Rosa Helena Volk

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br